



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.656/92 DE 07 DE JULHO DE 1992

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO EMERGENCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal e Legislação Trabalhista em vigor,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido um Abono Emergencial a todo Servidor Municipal, que em virtude de Lei Municipal de nº 505/92, de 04 de março de 1992, passaram a perceber vencimentos inferiores ao Salário Mínimo vigente no País.

§ 1º - Para as categorias que estão percebendo valores de Cr\$ 144.054,49 (cento e quarenta e quatro mil e cinqüenta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos) será, concedido um Abono Emergencial de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

§ 2º - Para as categorias que estão percebendo valores de Cr\$ 192.072,66 (cento e noventa dois mil e setenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), será concedido um Abono Emergencial de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Abono de que trata o artigo anterior, será referente aos meses de maio e junho/92, e destina-se a cobrir a defasagem criada com o advento da Lei Municipal de nº 505/92, que estabeleceu a data do reajuste e a forma em que serão reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 07 DE JULHO DE 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume.
Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.